



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

**Lei nº 2.192 /2006.
DE 14 de Julho de 2006.**

**“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº
2.081/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

R E S O L V E

Art. 1º – Fica alterada o artigo 1º da Lei nº 2.081 de 24 de Agosto de 2005, que passa a vigor com a seguinte redação :

“Art. 1º - A rua projetada que liga a Rua Sebastião de Toledo, no Jardim Pinheiro com a Avenida Antonio Lacerda, no Jardim Nova Pilar, Pilar do Sul-SP., passa a denominar-se **AVENIDA PRESBITERO ADOLFO DE GÓES**”.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de Julho de 2006.

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARCELO ALBINO CARVALHO
Secretário/Negócios Jurídicos e Tributários

RUBENS REIS GONÇALVES JUNIOR
Secretário/Urbanismo/Des. Econômico

do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar

Amari de Góes
Chefe/Neg./Jurídicos